

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
LEI N.º 1.247, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos fornecidos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória à divulgação pelo Poder Executivo da relação dos medicamentos oferecidos na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º A divulgação da relação dos medicamentos oferecidos na rede pública municipal de saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Macau, bem como da fixação da listagem impressa, em local visível e de fácil acesso, na Secretaria Municipal de Saúde, nos Hospitais, Prontos-Socorros, Prontos-Atendimentos, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município.

§1º-Constarão da relação de que trata o caput deste artigo:

I- a listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde;

II- a previsão de abastecimento;

III- a data em que a listagem foi atualizada;

IV- os locais onde os medicamentos poderão ser retirados.

§2º - A listagem dos medicamentos deve ser atualizada mensalmente ou quando ocorrer o término do estoque de algum medicamento ou ainda quando o Poder Executivo julgar conveniente.

Art. 3º O disposto nessa Lei será regulamentado pelo poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias naquilo que se fizer necessário, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "Afonso Solino",

Sala das Sessões Esperidião Coimbra, em Macau/RN, 14 de dezembro de 2018.

Jairton de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Macau

Publicado por:
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO
Código Identificador: 6FE8DE80

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 17 de Dezembro de 2018. Edição 0528.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>